
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 040/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal sobre a concessão de Alvará de Funcionamento para os serviços relacionados aos setores na área da Saúde, bem como, restaurantes e congêneres.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Art. 2º da Lei Municipal nº 887/2019 (Código de Postura do Município de Florânia),

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 11, 17, 18, 50 e 62 da Lei nº 887, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 9º, VII e Art. 110, III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 713 de 1º de dezembro de 2012 (Código Tributário),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido à vistoria prévia pela Vigilância Sanitária Municipal, para a concessão de Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos elencados no Art. 11 da Lei Municipal nº 887/2019 (Código de Postura do Município de Florânia).

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal emitirá notificação de visitação “*in loco*” para aprovação ou desaprovação da emissão/concessão de Alvará de Funcionamento para o estabelecimento solicitante, conforme **Anexo Único**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN -
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Data da Vistoria: ____ / ____ / ____

NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA SANITÁRIA

O(a) responsável pela Vigilância Sanitária do município de **Florânia/RN**, conforme identificação abaixo, após, realização de vistoria no estabelecimento abaixo identificado:

() Aprova a emissão do Alvará de Funcionamento.

O(s) responsável(s) pelo estabelecimento se compromete(m) a observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção,

recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

() Desaprova a emissão do Alvará de Funcionamento, pelos seguintes motivos:

Identificação do Solicitante:

Razão Social:

CNPJ:

Localização:

Responsável legal:

CPF:

Fiscal de Vigilância Sanitária

Mat. _____

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F766123C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2022. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>